CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 5 / 12 / 68

PROJETO DE LEI Nº 226|68

ASSUNTO

Autoriza a doacao à Escola Profissional Padre Jose Piamarta do terreno que indica e dá outras providencias

VEREADOR: Prefeito Municipal mens 89

LEI Nº 3691 DE 29 / 4 / 69 Sancionada

DIOM Nº 4159 DE 29 / 4 / 69

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 22 / 05 / 01

Régia Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 3691 **DE** 24 **DE** abril **DE 1969.**

Autoriza a doação à Escola Profissional Padre João Piamarta do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Profissional Padre João Piamarta o terreno situado na Rua Antônio Rodrigues (antiga Rua da Laguna), no bairro de Jardim América, entre as casas nºs. 155 e 199, medindo 30 mts. (trinta metros) de frente por 36m. (trinta e seis metros) de fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma Escola Tipográfica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de abril de 1969.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Secretário

Em 5.12.68

Fortaleza, 5 de dezembro de 1968.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 89

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1746
Data / 5/12/68

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar a V. Exa., a fim de ser submetido à consideração dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar / um terreno do patrimônio municipal à Escola Profissional Pe. João Piamarta, para a construção de uma Escola Tipográfica.

Como sabe V. Exa. a Escola Profissional Padre João Piamarta vem, há anos, prestando os mais assinalados serviços à comunidade cearense, formando técnicos de nível médio e proporcionando à nossa mocidade pobre conhecimentos profissionais de que necessita para garantir o seu futuro. Agora, essa Escola se propõe a construir uma Escola Tipográfica, tendo conseguido ajuda financeira dos católicos de Colônia, Alemanha, do Govêrno do Estado e desta Municipalidade.

O terreno de que trata o projeto de lei servirá para a construção dessa nova escola profissional, que muitos benefícios trará à população de Fortaleza quando iniciar as suas atividades.

Aproveitando a oportunidade, renovo a V. Exa. e aos Nobres Vereadores, protestos de estima e consideração.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº Sr.
Vereador José Barros de Alencar,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NNE S T A -
DeOM-55.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, ... e Finanças. da Legislação.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 226/68 de 5-12-68

Aprovado em 1a discussão
em 9/4/969

Autoriza a doação à Escola Profissional Padre João Piamarta do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Profissional Padre João Piamarta o terreno situado na Rua Antônio Rodrigues (antiga Rua da Laguna), no bairro de Jardim América, entre as casas nºs 155 e 199, medindo 30 m. (trinta metros) de frente por 36m. (trinta e seis metros) de fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma Escola Tipográfica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ...

Aprovado em 2a discussão
em 10/4/969

À Comissão de Redação Final
em 10/4/969

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº_____/68

AO PROJETO DE LEI Nº226/68 (Mensagem nº 89/68)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a doar um terreno do patrimônio municipal à Escola Profissional Pe. João Hamarta, para construção de uma Escola Tipográfica.

Vem, há anos, a Escola Padre João Piamarta, prestando os mais assinalados serviços à comunidade cearense, formando técnicos de nível médio e proporcionando à nossa mocidade pobre conhecimentos profissionais de que necessita para garantir o seu futuro.

A propositura, pelo seu alto objetivo, merece destas Comissões a devida aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1968

---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovada 11.11.69

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 226/68:

Autoriza a doação à Escola Profissional Padre João Piamarta do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Profissional Padre João Piamarta o terreno/ situado na Rua Antônio Rodrigues (antiga Rua da Laguna), no bairro de Jardim América, entre as casas nºs. 155 e 199, medindo 30 mts. (trinta metros) de frente por 36m. (trinta e seis metros) / de fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior/ destina-se à construção de uma Escola Tipográfica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Abril de 1.969.

Ednardo Lima PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva SECRETÁRIO

C M F
NMS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 213/69

Fortaleza, 14 de abril de 1969.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação à Escola Profissional Padre João Piamarta do terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

Pierre Lima

Dr. Pedro Pierre de Lima
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA